Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	:	**DS01-SECSES-680/2011**
PROCESSO TC/MS	:	TC/74716/2011
PROTOCOLO	:	1166470
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE CORUMBA
RESPONSÁVEL	:	DANIEL MARTINS COSTA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETARIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO 15/2011
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO	:	22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 13-12-2011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1. DECLARAR REGULAR e LEGAL as etapas de LICITAÇÃO e FORMALIZAÇÃO do Contrato n° 15/2011, firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Corumbá e a Agência Estadual de Imprensa Oficial de MS, com fundamento na regra do art. 312, I, 1ª parte, do Regimento Interno;

2. RECOMENDAR ao Secretário Municipal de Finanças e Administração que dedique maior rigor aos procedimentos relativos às contratações públicas, mais precisamente em relação ao controle da remessa dos atos instrumentais dos contratos e dos instrumentos congêneres a este Tribunal de Contas.

Depois de COMUNICAR o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp